



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1136/2004

**“TOMBA-SE A EDIFICAÇÃO DA
RODOVIÁRIA CARLOS LACERDA
LOCALIZADA A AVENIDA RAUL VEIGA,
CENTRO, CORDEIRO-RJ”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais
aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a tombar como patrimônio histórico e cultural do município de Cordeiro a Edificação da Rodoviária Carlos Lacerda localizada a Avenida Raul Veiga, Centro, Cordeiro-RJ, nesta cidade.

Art. 2º-Em função do artigo anterior, caberá ao Município os cuidados necessários para garantir a preservação do dito conjunto no que diz respeito as suas características arquitetônicas, históricas e culturais.

Art.3º - Justifica-se a instituição dos artigos 1º e 2º por ser tratar de uma edificação que servia ao transporte ferroviário na explorada na 1ª metade do século passado, estabelecendo um testemunho concreto dessa forma de transporte coletivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek , em 13 de dezembro de 2004.

**Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente**

Vereadora Autora: Marúcia Dias Curty Gerck